

OF. AUSPIN 291/2020

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Ao Senhor

Diretor: Prof. Dr. Edson Cezar Wendland

Unidade: Escola de Engenharia de São Carlos

Assunto: Acordos de parceria para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação

Prezado Diretor,

O avanço da ciência se alicerça, entre outros, no trabalho conjunto e na sinergia entre diversos pesquisadores e instituições. Contudo, no intuito de resguardar os envolvidos, é fundamental que estas relações de parceria sejam formalizadas através de instrumentos jurídicos adequados que, no caso da USP, são normalmente os convênios. A falta desta formalização pode trazer conflitos com relação a resultados, autorias, propriedade e possibilidade de exploração, seja ela acadêmica ou comercial, trazendo prejuízos à relação entre os pesquisadores e as instituições envolvidas.

A USP vem trabalhando constantemente no intuito de desburocratizar e agilizar o trâmite e a assinatura destes instrumentos jurídicos. Em particular, foi criado o Departamento de Convênios junto à Reitoria, alinhado a este intuito, bem como para fornecer dados e ferramentas de gestão para que a Universidade avance na construção destas parcerias. No entanto, ainda é comum o recebimento, por esta Agência, de solicitações de registro de patentes ou outras propriedades intelectuais que são resultado de desenvolvimento conjunto com outras instituições, do Brasil e exterior, públicas e privadas, sem os devidos acordos formalizando estas relações. Nestes casos, a Agência USP de Inovação fica impedida de dar andamento ao registro da Propriedade Intelectual até que seja assinado um documento convalidando ou formalizando as atividades conjuntas já realizadas e definindo as regras de gestão, compartilhamento e exploração da Propriedade Intelectual gerada.

O Grupo de Trabalho criado pela Pró-Reitoria de Pesquisa através da portaria PRP nº 304/2013 definiu que os processos para assinatura das convalidações ou regularizações devem tramitar nas mesmas instâncias que um convênio, sendo que, até a presente data, a Agência USP de Inovação vem centralizando a abertura dos processos e os contatos com as instituições parceiras e, depois, encaminhando à Unidade para a devida tramitação. Com o objetivo de agilizar e descentralizar o processo, disponibilizamos nota explicativa, minutas e relatórios do já citado Grupo de Trabalho através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1mjPifkhS6mpn-NdOfYt36S7Xlh4GzitR?usp=sharing>, para que o processo seja aberto, instruído e tramite na Unidade da mesma maneira que os convênios, **a partir de 02/11/2020.**

Informo, ainda, que foi solicitado por ofício, à P.G. e à CODAGE, a inclusão da tramitação deste tipo de processo de forma eletrônica no novo Portal de Convênios. Esse procedimento está em estudos.

Desta forma, solicito sua cooperação para:

1. O envio de cópia deste ofício ao setor de convênios de sua Unidade;

2. A comunicação a todos os docentes:
 - a. Que qualquer relação de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação deve sempre ser objeto de um convênio ou acordo assinado antes do início das atividades de colaboração;
 - b. Que qualquer solicitação de registro de Propriedade Intelectual, gerada em parceria com instituições externas à USP (públicas ou privadas, do Brasil ou do exterior), a ser apresentada à Agência USP de Inovação, deve ter um convênio ou acordo assinado previamente, ou, excepcionalmente, uma convalidação ou regularização assinada;
 - c. Do contato do setor de convênios de sua Unidade para que o docente possa tirar dúvidas e dar andamento à assinatura de convênio ou acordo e, excepcionalmente, de convalidação ou regularização.

Em caso de necessidade de orientação adicional relacionada ao assunto, por gentileza, contate a Agência através do formulário disponível em: <https://forms.gle/ZGXYXCK1b23uoU7h9>

Agradecendo a indispensável cooperação, subscrevo-me.
Atenciosamente,



Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins
Coordenador da Agência USP de Inovação